

PROCESSO SELETIVO/2023 UniFOA - MEDICINA

E D I T A L - Nº 07/2022

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições ao **Processo Seletivo na modalidade ENEM**, para o **Curso de Graduação em Medicina do UniFOA**, com ingresso limitado ao primeiro e segundo semestres de 2023, a ser realizado pelo seu Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, de acordo as regras e condições estabelecidas neste Edital, com base nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96 e Decreto Federal nº 9.235/17, e toda a legislação pertinente em vigor.

CURSO	RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO
Medicina (Matriz Curricular Modular Integrada Semestral) Curso Diurno Integral	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 72.938 de 17/10/73 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 820 de 22/11/18; Matriz Curricular Modular aprovada pela Resolução nº 021/15 de 24/06/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CAPÍTULO I DO INGRESSO

- 1 - O ingresso no **Curso de Graduação em Medicina do UniFOA**, se dará **exclusivamente** por meio do Processo Seletivo na modalidade ENEM, com utilização do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2016, ENEM/2017, ENEM/2018, ENEM/2019, ENEM/2020, ENEM/2021 ou ENEM/2022.
 - 1.1 - Em hipótese alguma ocorrerá o somatório dos resultados obtidos pelo candidato no ENEM nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, para fins de classificação.
 - 1.2 - Neste Processo Seletivo, **o candidato poderá utilizar 01 (um) ou 02 (dois) ano(s)/resultado(s) do ENEM**, realizados nos anos de 2016 a 2022.
 - 1.2.1 - No ato da inscrição, **o candidato deverá indicar 01 (um) ou 02 (dois) ano(s)/resultado(s) do ENEM que deseja utilizar para o Processo Seletivo do UniFOA**, respeitando as edições citadas neste Edital.
 - 1.2.2 - Para o candidato que optar se inscrever com 01 (um) ano/resultados do ENEM, conforme edições especificadas neste Edital, a FOA/UniFOA utilizará o resultado do ENEM indicado pelo candidato no momento da inscrição.
 - 1.2.3 - Para o candidato que optar se inscrever com 02 (dois) anos/resultados do ENEM, conforme edições especificadas neste Edital, a FOA/UniFOA utilizará o melhor resultado do candidato obtido nas provas do ENEM, selecionando assim seu melhor resultado.

- 2 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo do UniFOA, com o resultado obtido no ENEM realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, **concorrerão automaticamente e exclusivamente** às vagas destinadas ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2023, com total de **120** (cento e vinte) vagas, sendo **60** (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) semestre e **60** (sessenta) vagas para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2023.
- 3 - Caso o INEP/MEC **divulgue** o resultado do **ENEM/2022 até o dia 24/01/2023** (Terça-feira), serão processadas **automaticamente** as inscrições dos candidatos que utilizarem o **ENEM realizados nos anos de 2016 a 2022, em uma única lista**, para o preenchimento das vagas ofertadas pelo UniFOA.
- 3.1 - Neste caso, os candidatos classificados entre as **60** (sessenta) primeiras vagas, serão chamados para efetuarem a matrícula no 1º (primeiro) módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.
- 3.2 - Obedecendo o descrito acima no subitem 3.1, todos os candidatos classificados a partir do **61º** (sexagésimo primeiro) lugar ficarão em lista de espera aguardando reclassificação. Em havendo existência de vaga, serão chamados para efetuarem sua matrícula no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023, conforme disponibilidade de vagas a serem preenchidas e previstas neste Edital.
- 3.3 - O Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, somente dará início à classificação das 60 (sessenta) vagas destinadas para a turma ingressante do 2º (segundo) semestre de 2023 no Curso de Graduação em Medicina, após concluídas todas as matrículas das vagas ofertadas para a turma do 1º (primeiro) semestre de 2023.
- 4 - Caso o INEP/MEC **não divulgue** o resultado do **ENEM/2022 até o dia 24/01/2023** (Terça-feira), o UniFOA processará **automaticamente** as inscrições dos candidatos que utilizaram o **ENEM/2016, ENEM/2017, ENEM/2018, ENEM/2019, ENEM/2020 e ENEM/2021**, para ingresso no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.
- 4.1 - Os candidatos classificados entre as **60** (sessenta) primeiras vagas, serão chamados para efetuarem matrícula no 1º (primeiro) módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.
- 4.2 - Os candidatos classificados a partir do **61º** (sexagésimo primeiro) lugar ficarão em lista de espera aguardando reclassificação. Em havendo existência de vaga, serão chamados para efetuarem sua matrícula no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023, conforme disponibilidade de vagas a serem preenchidas e previstas neste Edital.
- 4.3 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas ao 1º (primeiro) semestre de 2023, e, ocorrendo a divulgação pelo INEP/MEC do resultado do **ENEM/2022** após o limite estipulado neste Edital, a FOA/UniFOA fará um **novo ranqueamento** somente com os resultados do ENEM/2022, para o preenchimento das vagas disponíveis do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2023, **excluindo os candidatos classificados e convocados para matrícula do 1º (primeiro) semestre de 2023.**

- 4.3.1 - Caso o INEP/MEC divulgue o resultado do **ENEM/2022** após alcançado o limite de faltas permitidas pelo Calendário Acadêmico do UniFOA, impossibilitando a chamada dos candidatos para o 1º (primeiro) semestre de 2023, a FOA/UniFOA a seu exclusivo critério, sem prejuízos acadêmicos e observado o Projeto Pedagógico do Curso, efetuará a transferência da(s) respectiva(s) vaga(s) para o segundo semestre de 2023, respeitando sempre o número de vagas anuais autorizadas pelo MEC.
- 4.4 - Sendo preenchidas as vagas destinadas ao 1º (primeiro) semestre de 2023, e, ocorrendo a divulgação pelo INEP/MEC do resultado do **ENEM/2022** após o limite estipulado neste Edital, a FOA/UniFOA fará um **novo ranqueamento** com os candidatos inscritos com o ENEM/2022 e com os candidatos em lista de espera que utilizaram o ENEM realizados nos anos de **2016 a 2021**, para o preenchimento das vagas do 2º (segundo) semestre de 2023, **excluindo os candidatos classificados e convocados para matrícula do 1º (primeiro) semestre de 2023.**
- 4.4.1 - Os candidatos da lista de espera que utilizaram o ENEM realizados nos anos de **2016 a 2021**, serão incluídos no **novo ranqueamento** descrito no item 4.4, deste Capítulo, juntamente com os candidatos que concorrerão as vagas para o 2º semestre de 2023, **respeitando rigorosamente a nova ordem de classificação.**
- 5 - A data limite determinada pela FOA/UniFOA para iniciar o ranqueamento dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, para o 1º (primeiro) semestre de 2023 é no dia **24/01/2023** (Terça-feira), **podendo ser alterada face a divulgação do resultado do ENEM/2022 pelo INEP/MEC.**

CAPÍTULO II **DA INSCRIÇÃO**

- 1 - Poderão se inscrever neste Processo Seletivo, apenas os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, realizados nos anos citados neste Edital.
- 2 - Somente serão aceitas inscrições de candidatos que estejam finalizando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão ou Diploma deste nível de Ensino, obtido pela via regular ou de suplência (Artigo 3º da Portaria nº 391/2002 - MEC), em consonância com as normas gerais de direito do Brasil.
- 2.1 - O UniFOA não permite a participação de "treineiro" para este Processo Seletivo e **não aceitará em qualquer circunstância reserva de vaga.**
- 2.2 - **Caso o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo, só poderá matricular-se na vaga do Curso de Graduação em Medicina, mediante apresentação do Certificado, Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente autorizado pelo MEC, com apresentação do original para conferência.**

CAPÍTULO III**LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

1 - A inscrição do Processo Seletivo, será realizada no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato (de 30/09/2022 até às 21h do dia 12/01/2023).

1.1 - O candidato que optar pela forma de pagamento via boleto bancário, deverá imprimir e efetuar o pagamento até a data limite do seu vencimento, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

1.2 - A inscrição só será válida após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento, caso seja solicitado pelo UniFOA.

1.3 - Para verificar a confirmação da inscrição, o candidato deverá acessar o comprovante de pagamento no Portal do Candidato, a partir de **03** (três) dias úteis após o pagamento da taxa.

2 - PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA TAXA
30/09/2022 a 09/10/2022	Boleto Bancário ou Cartão de Crédito	R\$ 150,00
10/10/2022 a 23/10/2022		R\$ 160,00
24/10/2022 a 13/11/2022		R\$ 170,00
14/11/2022 a 27/11/2022		R\$ 180,00
28/11/2022 a 18/12/2022		R\$ 200,00
19/12/2022 a 12/01/2023		R\$ 250,00

2.1 - Com exceção da hipótese prevista neste Capítulo, subitens 2.2 e 2.3, não será devolvida a importância cobrada a título de taxa de inscrição.

2.2 - O pagamento da taxa de inscrição feita após a data de encerramento das inscrições não será considerado para efeito de inscrição. Neste caso, o candidato deverá requerer a devolução do valor pago, que será procedida em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido.

2.3 - A FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, concederá ao candidato classificado e matriculado exclusivamente pelo Processo Seletivo/2023 UniFOA - Medicina, e que efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13/11/2022, um abatimento na 2ª (segunda) parcela da semestralidade, do mesmo valor pago à título da taxa de inscrição.

3 - Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa, é obrigação do candidato ter ciência das regras do Edital, e preencher a Ficha de Inscrição no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato.

- 4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição informando seus dados pessoais, nome completo (conforme cadastro na Receita Federal), número de inscrição do ENEM, criar uma senha pessoal e efetuar o pagamento da respectiva taxa.
- 4.1 - Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, o seu CPF, seus dados pessoais, 01 (um) ou 02 (dois) número(s) de inscrição do ENEM de sua escolha, que irá utilizar neste Processo Seletivo.
- 4.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e o(s) número(s) de inscrição do ENEM, certificando que estão todos corretos.
- 4.3 - Em caso de erro no preenchimento no(s) número(s) de inscrição do ENEM ou dados pessoais, o candidato poderá fazer a alteração diretamente no Portal do Candidato, por meio do seu CPF e senha criada no ato da inscrição, **antes do prazo de encerramento das inscrições.**
- 4.4 - Após o encerramento das inscrições, **não serão permitidas correções ou substituição do(s) número(s) de inscrição do ENEM e nem o cancelamento da inscrição.**
- 4.5 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato, e **não haverá restituição da taxa de inscrição.**
- 4.6 - **Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato autoriza o UniFOA a obter, junto ao INEP/MEC as notas por ele obtidas no ENEM e a divulgá-las em respectiva lista de resultado segundo o critério deste Edital.**
- 4.7 - As notas dos candidatos serão fornecidas ao UniFOA mediante consulta pelo CPF do candidato, na base de dados do INEP/MEC, respeitando o termo de sigilo e responsabilidade assinado pela FOA/UniFOA para concessão do referido acesso.
- 4.8 - O UniFOA não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas que impossibilitem a obtenção das notas do candidato no INEP/MEC. Os dados incorretos, em especial o número do CPF e de inscrição do ENEM, fornecidos pelo candidato não serão processados, **eliminando automaticamente o candidato do Processo Seletivo do UniFOA**, sem direito à devolução da taxa de inscrição.
- 5 - O candidato **só poderá efetuar 01 (uma) inscrição** neste Processo Seletivo e concorre **apenas a 01 (uma) vaga.**
- 6 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.
- 7 - A senha criada no ato da inscrição, é pessoal, individual, intransferível e de responsabilidade do candidato.

- 8 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.
- 9 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na **Ficha de Inscrição**, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.

CAPÍTULO IV
DO CURSO E VAGAS OFERTADAS

- 1 - As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são para preenchimento da turma do 1º (primeiro) módulo/período do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para o Curso ofertado por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**
- 2 - O código de carreira, curso, turno, local de funcionamento, duração e número de vagas são os apresentados na Tabela de Curso e Vagas Ofertadas, podendo sofrer alteração na forma do **item 1**, deste Capítulo.

QUADRO DE CURSO E VAGAS OFERTADAS

Código Carreira	Curso	Turno	Local de Funcionamento	Duração	Vagas/ENEM	
					1º Semestre	2º Semestre
01	Medicina	Integral	Campus Universitário Olezio Galotti, Três Poços Volta Redonda - RJ	12 Semestres	60	60
					Total	

- 3 - O candidato fica ciente que, a forma de modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução da matriz curricular e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

3.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em "áreas verdes", que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico do Curso e a grade/matriz curricular.

- 4 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos ou módulos, os horários, o local

ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do centro acadêmico universitário ou do MEC.

- 5 - A FOA/UniFOA reserva o direito de abrir novas turmas ou deixar de ofertar novas vagas em Processo Seletivo, respeitando no que couber, as Deliberações dos Conselhos de Classes das profissões regulamentadas em Lei; na forma estipulada pela legislação e determinações do MEC e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

6 - ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Universitário Olezio Galotti
Av. Dauro Peixoto Aragão, nº 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ
Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8400

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

- 1 - O Processo Seletivo é o instrumento de seleção acadêmica dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular. Este Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado na modalidade ENEM, por meio do resultado obtido pelo candidato no **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DO ENEM

1 - CLASSIFICAÇÃO

- 1.1 - Para o cálculo da média, serão consideradas as quatro notas das Provas Objetivas e da Prova de Redação do ENEM, somando-se essas notas e dividindo o resultado por cinco. Cálculo simples não sendo aplicado peso.

$$1.1.1 - \text{Fórmula: } \frac{A+B+C+D+E}{5}$$

- 2 - A classificação será feita pela média das notas obtidas pelos candidatos nas Provas Objetivas e na Prova de Redação do ENEM, os candidatos serão ordenados, segundo a rigorosa ordem decrescente dessa média.

3 - DO DESEMPATE

- 3.1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, após apuração do resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- 3.1.1 - Maior nota na Prova de Redação;

- 3.1.2 - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 3.1.3 - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 3.1.4 - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

4 - SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO QUE:

- 4.1 - Obter nota zero na Prova de Redação ou em qualquer das Provas Objetivas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias) todas realizadas pelo ENEM.
- 4.2 - Atingir média final inferior a **550.00** (quinhentos e cinquenta).
- 4.3 - Utilizar-se de qualquer meio fraudulento para obter aprovação ou vantagem própria ou de terceiros.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- 5.1 - **Estará classificado e habilitado a matrícula no UniFOA, apenas aquele candidato cujo número de ordem de classificação for inferior ou igual ao número de vagas ofertadas no Curso de Graduação em Medicina para o 1º (primeiro) módulo/ período do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023, e comprovar a conclusão do Ensino Médio.**
- 6 - Serão considerados **classificados e convocados à matrícula**, os primeiros colocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023.
- 7 - De acordo com as normas de apuração estabelecidas neste Edital, serão considerados **classificados e convocados à matrícula** os seguintes candidatos:
 - 7.1 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo do UniFOA, com o resultado obtido no ENEM realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, **concorrerão automaticamente e exclusivamente** às vagas destinadas ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2023, com total de **120** (cento e vinte) vagas, sendo **60** (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) semestre e **60** (sessenta) vagas para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2023.
- 8 - Caso o INEP/MEC **divulgue** o resultado do **ENEM/2022 até o dia 24/01/2023** (Terça-feira), serão processadas **automaticamente** as inscrições dos candidatos que utilizarem o **ENEM realizados nos anos de 2016 a 2022, em uma única lista**, para o preenchimento das vagas ofertadas pelo UniFOA.
 - 8.1 - **Neste caso**, os candidatos classificados entre as **60** (sessenta) primeiras vagas, serão chamados para efetuarem a matrícula no 1º (primeiro) módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.

- 8.2 - Obedecendo o descrito acima no subitem 8.1, todos os candidatos classificados a partir do **61º** (sexagésimo primeiro) lugar ficarão em lista de espera aguardando reclassificação. Em havendo existência de vaga, serão chamados para efetuarem sua matrícula no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023, conforme disponibilidade de vagas a serem preenchidas e previstas neste Edital.
- 8.3 - O Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, somente dará início à classificação das 60 (sessenta) vagas destinadas para a turma ingressante do 2º (segundo) semestre de 2023 no Curso de Graduação em Medicina, após concluídas todas as matrículas das vagas ofertadas para a turma do 1º (primeiro) semestre de 2023.
- 9 - Caso o INEP/MEC **não divulgue** o resultado do **ENEM/2022** até o dia **24/01/2023** (Terça-feira), o UniFOA processará **automaticamente** as inscrições dos candidatos que utilizaram o **ENEM/2016, ENEM/2017, ENEM/2018, ENEM/2019, ENEM/2020 e ENEM/2021**, para ingresso no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.
- 9.1 - Os candidatos classificados entre as **60** (sessenta) primeiras vagas, serão chamados para efetuarem matrícula no 1º (primeiro) módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023.
- 9.2 - Os candidatos classificados a partir do **61º** (sexagésimo primeiro) lugar ficarão em lista de espera aguardando reclassificação. Em havendo existência de vaga, serão chamados para efetuarem sua matrícula no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023, conforme disponibilidade de vagas a serem preenchidas e previstas neste Edital.
- 9.3 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas ao 1º (primeiro) semestre de 2023, e, ocorrendo a divulgação pelo INEP/MEC do resultado do **ENEM/2022** após o limite estipulado neste Edital, a FOA/UniFOA fará um **novο ranqueamento** somente com os resultados do ENEM/2022, para o preenchimento das vagas disponíveis do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2023, **excluindo os candidatos classificados e convocados para matrícula do 1º (primeiro) semestre de 2023.**
- 9.3.1 - Caso o INEP/MEC divulgue o resultado do **ENEM/2022** após alcançado o limite de faltas permitidas pelo Calendário Acadêmico do UniFOA, impossibilitando a chamada dos candidatos em lista de espera referente ao 1º (primeiro) semestre de 2023, a FOA/UniFOA a seu exclusivo critério, sem prejuízos acadêmicos e observado o Projeto Pedagógico do Curso, efetuará a transferência da(s) respectiva(s) vaga(s) para o segundo semestre de 2023, respeitando sempre o número de vagas anuais autorizadas pelo MEC.
- 9.4 - Sendo preenchidas as vagas destinadas ao 1º (primeiro) semestre de 2023, e, ocorrendo a divulgação pelo INEP/MEC do resultado do **ENEM/2022** após o limite estipulado neste Edital, a FOA/UniFOA fará um **novο ranqueamento** com os candidatos inscritos com o ENEM/2022 e com os candidatos em lista de espera que utilizaram o ENEM realizados nos anos de **2016 a 2021**, para o preenchimento das vagas do 2º (segundo) semestre de 2023, **excluindo os candidatos classificados e convocados para matrícula do 1º (primeiro) semestre de 2023.**

- 9.4.1 - Os candidatos da lista de espera que utilizaram o ENEM realizados nos anos de **2016 a 2021**, serão incluídos no **novο ranqueamento** descrito no item 9.4, deste Capítulo, juntamente com os candidatos que concorrerão as vagas para o 2º semestre de 2023, respeitando rigorosamente a nova ordem de classificação.
- 10 - A data limite determinada pela FOA/UniFOA para iniciar o ranqueamento dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, para o 1º (primeiro) semestre de 2023 é no dia **24/01/2023** (Terça-feira), podendo ser alterada face a divulgação do resultado do ENEM/2022 pelo INEP/MEC.
- 11 - O resultado para o 1º (primeiro) semestre, será divulgado pelo UniFOA, até o dia **30/01/2023** (Segunda-feira) e para o 2º (segundo) semestre até o dia **18/04/2023** (Terça-feira), no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 44 da Lei nº 9.394/96.
- 11.1 - As datas estipuladas no **item 11**, deste Capítulo poderão ser alteradas face a divulgação do resultado do ENEM/2022 pelo INEP/MEC.
- 11.2 - Fica o candidato ciente que, o UniFOA divulgará a relação nominal dos classificados, o número da inscrição do Processo Seletivo e ENEM, notas das Provas Objetivas e Redação do ENEM e a respectiva ordem de classificação.
- 12 - É assegurado ao candidato classificado ou não, o direito a ter acesso a suas notas e média deste Processo Seletivo.
- 13 - Em hipótese alguma haverá revisão das notas obtidas no ENEM pelo candidato.
- 14 - Em todos os casos, as vagas que se tornarem ociosas após a realização das matrículas, serão preenchidas de acordo com os candidatos classificados em lista de espera, na mesma e rigorosa ordem decrescente da média das notas obtidas na classificação, considerando a média das notas obtidas pelo candidato nos Processos Seletivos ENEM, conforme regras deste Edital.

CAPÍTULO VII **DA MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO**

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados para 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2023, serão realizadas pelo Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato, conforme procedimentos especificados neste Edital.
- 2 - As instruções para matrícula serão disponibilizadas no Portal do Candidato.
- 3 - As matrículas dos candidatos classificados e convocados, serão realizadas em 02 (duas) etapas. A **Primeira Etapa** será realizada de **forma on-line** e consiste no envio/postagem

da documentação pelo Portal do Candidato, cujas datas e horários serão publicados nas instruções para matrícula com a divulgação do resultado deste Processo Seletivo para turma 2023/1 e 2023/2, respectivamente. A **Segunda Etapa** será realizada de **forma presencial** e consiste na conferência dos documentos encaminhados anteriormente e assinatura do instrumento contratual.

- 4 - O candidato **convocado para matrícula**, deverá acessar o Portal do Candidato mediante login (CPF) e senha (criada no ato da sua inscrição do Processo Seletivo), preencher o formulário da **Primeira Etapa** da matrícula e postar/encaminhar a documentação descrita no **item 14**, deste Capítulo e seus **subitens**, **sob pena de indeferimento de matrícula**.
- 5 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.
- 6 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante no formulário, e após deverá o candidato aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA.
- 7 - O candidato durante o período de conferência e validação da Primeira Etapa, deverá acompanhar no Portal do Candidato, o *status* da análise de sua documentação enviada, para fins de dar prosseguimento a realização de sua matrícula.
- 8 - Após validação dos documentos, a matrícula estará liberada para os próximos passos no Portal do Candidato. O candidato deverá efetuar o pagamento referente a 1ª (primeira) parcela correspondente aos serviços educacionais, mediante Boleto Bancário, Cartão de Crédito ou Débito, em ato contínuo realizar o agendamento da data e hora para realização da **Segunda Etapa da sua matrícula**.
- 9 - **Na Segunda Etapa da matrícula**, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para **fins de assinaturas contratuais e conclusão da matrícula**.
 - 9.1 - **Fica o candidato ciente que, no ato da conclusão da matrícula e assinaturas contratuais**, deverá apresentar os documentos **originais** especificados no **item 14**, deste Capítulo e seus **subitens**, para fins de validação da documentação postada anteriormente, **sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga**.
- 10 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento da **Segunda Etapa da matrícula**, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:
 - 10.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
 - 10.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

- 11 - O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga. O UniFOA fará a chamada do candidato que se encontra na lista de espera obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12 - Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o 1º (primeiro) módulo/período do Curso.
- 13 - Será cancelada a matrícula, em qualquer módulo/período da realização do Curso, o aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.
- 14 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

14.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão postar/encaminhar os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula:

14.1.1 - Documento Oficial de Identidade e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

14.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

14.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

14.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

14.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

14.1.6 - Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

14.1.7 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

14.1.7.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

14.1.8 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.

14.1.9 - Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) parcela dos serviços educacionais da semestralidade.

- 15 - O vencimento da 2ª (segunda) parcela ocorrerá em 05 de fevereiro de 2023. As demais vencerão no dia 05 (cinco) de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Adesão para os alunos matriculados no 1º (primeiro) semestre.
- 16 - As aulas dos candidatos classificados e matriculados para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2023, iniciarão conforme calendário Acadêmico publicado pelo UniFOA ou em data diferenciada para calouros, conforme determinação da FOA/UniFOA.
- 17 - Para os candidatos que se matricularem com ingresso no 2º (segundo) semestre letivo de 2023, o vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade ocorrerá em 05 de agosto 2023 e as demais sucessivamente, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Adesão para os alunos matriculados no 2º (segundo) semestre.
- 18 - As aulas dos candidatos classificados e matriculados para o 2º (segundo) semestre letivo de 2023, iniciarão conforme calendário Acadêmico publicado pelo UniFOA.
- 19 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.
- 20 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra **antes do início das aulas**, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

21 - DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 21.1 - Em caso de desistência de candidatos classificados para as vagas na carreira escolhida, será feita imediata chamada dos candidatos em lista de espera, **na mesma e rigorosa ordem decrescente da média das notas obtidas na classificação**, considerando a média das notas obtidas pelo candidato nos Processos Seletivos ENEM.
- 21.2 - As reclassificações serão divulgadas pelo UniFOA, no Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**. O prazo para matrícula será estabelecido nas instruções de reclassificação. **O não comparecimento no prazo previsto implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.**



- 21.3 - A 1ª reclassificação para o 1º (primeiro) semestre de 2023, será divulgada **02** (dois) dias úteis, após o término das matrículas dos candidatos classificados e convocados para o 1º (primeiro) semestre.
- 21.4 - A 1ª reclassificação para o 2º (segundo) semestre de 2023, será divulgada **até o dia 28/04/2023** (Sexta-feira).
- 21.5 - Caso haja cancelamento de matrícula de aluno ingressante no Curso de Graduação em Medicina no primeiro semestre de 2023 após alcançado o limite de faltas permitidas pelo UniFOA, impossibilitando a reclassificação de candidatos em lista de espera sem prejuízos acadêmicos, a FOA/UniFOA efetuará a transferência da(s) respectiva(s) vaga(s) para o segundo semestre de 2023, respeitando sempre o número de vagas anuais autorizadas pelo MEC.
- 21.6 - Inexistindo candidatos em lista de espera e havendo vagas para o 2º (segundo) semestre de 2023, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas autorizadas pelo MEC, a FOA/UniFOA a seu exclusivo critério, poderá convocar novamente os candidatos classificados e que no prazo estabelecido pelo UniFOA, não efetuaram a matrícula no 1º (primeiro) módulo/período do Curso de Graduação em Medicina.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS**

- 1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.
- 2 - O ENADE **é componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - O candidato do sexo masculino fica ciente que, em virtude do previsto nas Leis nº 5.292/67 e nº 4.375/64, os concluintes do Curso Graduação em Medicina estão obrigados à apresentação junto ao Exército Brasileiro, ainda como estudante, independente de editais, avisos ou notificações, sob pena de serem considerados como refratários, ficando sujeito às penalidades, entre elas o não registro do seu diploma e recebimento do mesmo.
- 4 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o consequente

aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.

5 - OBRIGAÇÃO DE MEIO

5.1 - O candidato obtendo a aprovação no Processo Seletivo e efetuando regularmente sua matrícula no UniFOA, a Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geo localização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.**

5.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.

6 - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.

6.2 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

7 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS

7.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.

7.2 - Está disponível no site do UniFOA, através do link <http://www.unifoa.edu.br/assessoria-juridica> as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Volta

Redonda - RJ, sob o nº 75626 no livro B-660 (**podendo sofrer alteração até a data da matrícula**), Termo de Adesão, Guia Acadêmico entre outros instrumentos legais.

7.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser emitido de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.

7.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018, Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 554, 11/03/2019 e suas regulamentações posteriores.

8 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmicos, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no País.

9 - DO FIES

9.1 - Conforme legislação vigente, o Programa de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.

9.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.

2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.

- 3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 4 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto no item 20, do Capítulo VII.
- 5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
- 5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.
- 5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.
- 5.3 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.
- 6 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.
- 7 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.
- 8 - A classificação dos candidatos e o direito às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, somente terão validade para formação da turma 2023/1 e 2023/2.
- 9 - O Processo Seletivo/2023 UniFOA - Medicina, terá validade até **13/10/2023** (Sexta-feira), podendo ser alterado por normas do Centro Universitário de Volta Redonda.

10 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Mantenedora.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2022.



Profa. Úrsula Adriane Fraga Amorim
Reitora do UniFOA